



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.448, de 14 de novembro de 2.017

“Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.275, de 14/11/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2237 de 18 de novembro de 2016, crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à cobertura das despesas especificadas no Plano de Trabalho que integra o Termo de Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços	
20.606.0024.1.059 – Melhorias das estradas municipais – Convenio SEIAA	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.3.00.00.00 – Despesas de Custeio	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ - 20.000,00
0.02.19 - 100.047 – SEIAA-Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 14 de novembro de 2.017.

Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN